

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Obras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2019 que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para o cargo abaixo relacionado:

Cargo/Função	Qtd.	Fundamentações
Auxiliar de Serviços Gerais	10+CR	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º inciso IX, §5º.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 063/2019.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios portalamm.org.br.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única, será feita a análise curricular (experiência profissional).

1.5 A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 Carga horária semanal (CH), remuneração mensal e Lei Municipal:

Cargo/Função	CH	Remuneração	Lei
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$998,00	Lei Municipal nº 050/2018

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4 As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo III deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas na recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG na Rua Vereadora Maria Anselmo nº 119, Centro, Piranga/MG, do dia 21 ao dia 25 de novembro nos horários de 08h00min as 10h30min e de 13h00min as 15h30min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, a mesma deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os documentos exigidos no Anexo II.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação total obtida nos itens expressos no Anexo II.

5.2 O Anexo II deverá ser preenchido juntamente com cópia dos documentos comprobatórios juntamente com originais para conferência ou devidamente autenticados no momento da inscrição.

5.3 Em caso de empate serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação – Experiência Profissional
- b) Maior idade.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

6.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

6.3 Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I-CPF

II- Carteira de Identidade

IV- Cartão de inscrição no PIS/PASEP

V- Comprovante de Residência

VI- Certidão de Nascimento/Casamento

VII- Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos

VIII- Declaração de não acumulo de cargo Público

6.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.5 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.7 A lotação do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Obras.

7- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO

7.1 Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 063/2019, nomeada pelo Prefeito Municipal de Piranga/MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Compete ao Prefeito Municipal de Piranga/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

8 - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados no Departamento Municipal de Obras.

8.2 A duração dos contratos observará a **Lei nº 1.457/2011, Art. 2º inciso IX, §5º**, e será pelo tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fazem parte do presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição, II – Critérios de Pontuação, III – Atribuições dos cargos e escolaridade e IV – Cronograma.

9.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

9.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

9.5 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

9.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. (www.piranga.mg.gov.br) e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios portalamm.org.br.

9.7 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

9.8 O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

9.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

9.11 Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

9.12 A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. (www.piranga.mg.gov.br) e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios portalamm.org.br.

9.14 As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

Piranga, _____ de _____ de 2019.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Celular: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

Piranga, _____ de _____ de 2019.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

NOME DO CANDIDATO:	
Critérios	Valor
Experiência profissional - 0,5 pontos para cada ano trabalhado, totalizando 5,0 pontos	5,0
TOTAL	

Descrição dos Documentos apresentados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

Observações:

Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; *ou*
- b) contrato de trabalho; *ou*
- c) certidão de contagem de tempo; *ou*
- d) termo de posse.
- e) o tempo de experiência profissional similar em períodos concomitantes será contado apenas uma vez, valendo apenas documentos registrados em cartório.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E ESCOLARIDADE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
FUNDAMENTAÇÕES	ESCOLARIDADE
Lei Complementar nº 016/2010 Lei Complementar nº 050/2018	Ensino Fundamental Incompleto

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	08/11/2019
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	18/11/2019 e 19/11/2019
03	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	21/11/2019 a 25/11/2019
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/11/2019
05	Publicação de Resultado Preliminar	29/11/2019
06	Prazo para interposição de recursos	02/12/2019 e 03/12/2019
07	Publicação de Resultado Final	05/12/2019
08	Homologação do Processo Simplificado Seletivo	06/12/2019